



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2023-CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-001/2023 - CMIP

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° PPSRP.001/2023-CPL-CMIP.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIO E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DE OUTRO _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de IPIXUNA do Pará/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **ROBSON MONTEIRO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade n°-3742621 PC/PA e inscrito no CPF/MF n°-637.829.012-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____._____/_____-_____, com sede na _____, n°-_____, Bairro: _____, CEP: _____._____-_____, (município)/(UF), Fones (____):_____-_____, e-mail: _____; sócio-administrador, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade n°-_____, inscrito no CPF/MF sob o n°-_____._____._____-_____, contato (____) _____._____-_____, residente e domiciliado na _____, n°-_____, Bairro: _____, CEP: _____._____-_____, (município)/(UF), doravante denominada **LOCADORA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2023 - CMIP**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-001/2023-CMIP** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°-PPSRP.001/2023-CPL-CMIP**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal n°-10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal n°-7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal n°-8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como à Lei Complementar n°-123/2006, alterada pela Lei Complementar n°-147/2014 e, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais o Locatário e a Locadora estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.**

2.2. Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta Consolidada** oferecida pela **Locadora**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato Administrativo é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIO E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

3.2. Detalhamento do Objeto:

3.2.1. Com no máximo 100.000 km rodados;

Travessa Padre Anchieta, n° S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- 3.2.2. Sem motorista.
- 3.2.3. Sem combustível.
- 3.2.4. Quilometragem livre.
- 3.2.5. Com manutenção preventiva e corretiva por conta da Locadora.
- 3.2.6. Veículos com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.
- 3.2.7. Modelo e ano de Fabricação a partir de 2018/2018.
- 3.2.8. O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização com seus acessórios de segurança em condições de uso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os veículos deveram ser entregues obedecendo às especificações deste **Contrato, do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência**, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido.

4.3. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Locadora.

4.5. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pela Locatária, após conferência do critério quantitativo, e condições dos veículos com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.

4.6. Após o recebimento provisório dos veículos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pelo Locatário, a conformidade do Objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste **Contrato** e no **Termo de Referência**.

4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem anterior, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da **Locadora**, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela **Locadora** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.

4.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **Locadora** pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA 5 – DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

1.1. A **Locadora** deverá disponibilizar o veículo com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.

5.2. Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **Locatária** informar tais

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

problemas, e a cargo da **locadora** providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

5.3. Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano, e outros), a Locadora deverá providenciar transporte adequando para o destino final de cada passageiros ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado para os passageiros, com aceitação da CMIP.

CLÁUSULA 6 - DO VALOR

1.1. O valor mensal da locação é de R\$-_____ (por extenso), que será pago em _____ (por extenso) **parcelas mensais e sucessivas** perfazendo um **valor global de R\$-_____ (por extenso)**.

1.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela locadora no Pregão Presencial nº PPSRP.001/2023-CPL-CMIP e na Cláusula 3 deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Locatário qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Locatária** através de transferência bancária à **Locadora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal será efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- **Banco:** _____
Ag. _____
C/C. _____
Beneficiado: _____
CNPJ nº - _____.____.____/____-__

6.2. A Locadora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- 6.2.5.** Certidão Municipal.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5.**, deste **Contrato** a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Locadora** aplique as medidas saneadoras necessárias.

6.4. O **Locatário** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

6.5. O **Locatário** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Locadora**, nos termos deste **Contrato**.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **Locadora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação o financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Este contrato terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____.

1.2. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Locatário, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pelo **Locatário**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

10.1. Vistoriar o veículo através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização quando não atender as exigências.

10.2. Manter o abastecimento de combustível do veículo.

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.4. Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

10.5. Comunicar oficialmente à Locadora quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da Locadora.

10.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Locadora durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

11.1. Disponibilizar os veículos somente mediante Ordem de Serviço emitido pela Locatária.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

11.2. Disponibilizar os veículos em perfeitas, no prazo e nos locais indicados pela Locatária, em estrita observância às especificações deste Contrato e do Termo de Referência, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.

11.3. A Locadora tem como obrigação fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Transito do Estado do Pará - DETRAN, CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.

11.4. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os art. 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Locatária inerentes ao Objeto Locado.

11.7. Comunicar à Locatária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica, hidráulica, etc.).

11.9.1. A Locadora fica responsável na administração e monitoramento dos períodos corretos para cada manutenção corretiva e preventiva.

11.10. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis e Certidão Municipal) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

11.10.1. A recusa da Locadora em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Locadora não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

11.11. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMIP.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. O Locatário fiscalizará os serviços executados pela Locadora a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor do Locatário designado para este fim.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Locadora estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para Contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Locadora, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pelo **Locatário** à **Locadora**, conforme Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

1.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes Locatários elegem o foro da cidade de **Ipixuna do Pará, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73
Representante Legal – ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
CPF/MF nº-637.829.012-15
LOCATÁRIO

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

(Nome da Locadora

CNPJ/MF nº-____.____.____/____-__

Sócio-administrador - _____

CPF/MF nº-____.____.____-__

LOCADORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: